



CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

01926718/0001-76

Rua Sete de Setembro 999

NOTA EMPENHO

Numero 004/00042

Processo:

Ficha 013 Data 13/02/2017 Requi Venci Dt Liq
 Licitação 000001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/17 Doc
 Fornecedor PAULO MEN - ME 59.622.696/0001-30 Cod 0446
 Endereço RUA SÃO MARTINHO PRADÓPOLIS 14850-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrapa	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
01 TESOURO	
00 Recursos Ordinarios	
110 GERAL	
000 GERAL	

OR - Ordinario

01 PODER LEGISLATIVO
 010102 SECRETARIA DA CAMARA
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
35.000,00	1.651,00	6.227,04	27.121,96

R\$ #6.227,04# seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos*****

Autorizado
13/02/2017

Thiago Aquino Alves
Presidente

Contabilizado
13/02/2017

Christopher Carvalho Oliveira
Contador

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ___/___/___

Thiago Aquino Alves
Presidente

Ordem de Pagamento

___/___/___

Despesa paga. ___/___/___

Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___

Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____



CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Sete de Setembro 999

01926718/0001-76

Exercício: 2017

em : 15/02/2017 15:05

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA					Nº 1
Ficha Nº :	13	Processo Nº :	001/2017		
Unidade :	010102	CAMARA MUNICIPAL			
Funcional :	01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas				
Cat. Econ. :	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação:	110 000	Fonte Recurso:	0 0100		
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
35.000,00	0,00	0,00	1.651,00	33.349,00	
Data	Histórico				
20/01/2017	RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNE RES.				
		VALOR DA RESERVA	6.227,04		
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00		
		RESERVA ANULADA	0,00		
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
		SALDO DA RESERVA	6.227,04		
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	27.121,96		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS E PAULO MEN EPP. ATRAVÉS
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.926.718/0001-76, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, neste ato representado por seu presidente, THIAGO AQUINO ALVES, inscrito no RG sob o nº 40.094323-2 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 349.446.918-07, a seguir denominada CONTRATANTE, e PAULO MEN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.622.696/0001-30, com sede na Rua São Martinho, nº 390, Centro, neste ato representada pelo senhor PAULO MEN, inscrito no RG sob o nº 13.234.600 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 030.731.698-06, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2017, referente Pregão Presencial nº 001/2017, que integra este instrumento, independentemente de instrução, têm entre si, plenamente ajustado, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de produtos alimentícios e congêneres, conforme itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos;
- 1.2.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3. Ata do Pregão Presencial nº 001/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) item(s) a ela adjudicado(s), conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

	e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores.	
07	Copo descartável; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; na cor branca; acondicionado em mangas; as mangas não podem estar violadas; os copos deverão estar em conformidade com NBR nº 14865/2012; e certificação compulsória INMETRO.	1,90
08	Copo descartável; polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; na cor branca; acondicionado em mangas; as mangas não podem estar violadas; os copos deverão estar em conformidade com NBR nº 14865/2012; e certificação compulsória INMETRO.	3,40
09	Filtro de papel; com micro furos e dupla costura; tamanho 103; caixa com 30 unidades.	3,20
10	Toalha de papel; folha dupla picotada e gofrada; 100% fibras celulósicas; pacote com 2 rolos com no mínimo 50 toalhas por rolo; medidas: 20 cm x 20 cm cada ou 22 cm x 20 cm cada; prazo de validade mínima de 12 meses; embalagem própria.	3,38

4.1.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes ao(s) item(s) fornecido(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela CONTRATANTE.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da data correspondente ao encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

5.2.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2017, observada a seguinte classificação orçamentária: Ficha 01; 010102 Secretaria da Câmara; 01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos no preço objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e em sua proposta.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

9.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de pregão presencial, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.3. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

- a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES LEGAIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência.

10.2. A aplicação das multas, na forma prevista no subitem anterior, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos jurídicos e legais.

Pradópolis, 13 de fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATANTE


CONTRATADA

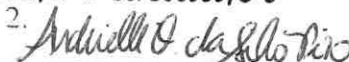
Lais Gonzales de Oliveira
Técnico Legislativo

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1. 
Christopher Carvalho Oliveira
Contador 316.426.058-08
CRC/SP nº 1SP306939/O-3

Christopher Carvalho Oliveira
Contador
CRC/SP nº 1SP306939/O-3

2. 
Arduelli D. da Silva
384.600.698-00



Diário Oficial

Nº 028 – Ano 2017

Segunda - feira ,13 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Extrato do Contrato Administrativo nº 002/2017

Processo Administrativo nº 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Contratada: PAULO MEN EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de produtos alimentícios e congêneres para a Câmara Municipal de Pradópolis.

Valor Estimado: R\$ 5163,84 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos.)

Assinatura: Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1.695 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da candidata, DALILA APARECIDA ROSSATELLI, classificada em 2º lugar, no Concurso Público nº 02/2015, para o emprego público de Assistente do Setor de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e das Instruções Especiais do Edital de Concurso Público nº 02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 13/02/2017, para provimento efetivo do emprego público de Assistente do Setor de Licitações e Contratos, Referência 13-A, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e lotação no Departamento Municipal de Licitações, a candidata, DALILA APARECIDA ROSSATELLI, RG nº 46.315.388-1, classificada em 2º lugar, no Concurso Público nº 02/2015.

Parágrafo único. A jornada de trabalho da servidora nomeada será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, e o regime jurídico da contratação será o da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, e subsidiariamente da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º As despesas com o pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADÓPOLIS, 13 de fevereiro de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.696 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do candidato, ALEX APARECIDO MORONTA, classificado em 1º lugar, no Concurso Público nº 02/2015, para o emprego público de Contador I, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e das Instruções Especiais do Edital de Concurso Público nº 02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 13/02/2017, para provimento efetivo do emprego público de Contador I, Referência 13-A, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza

Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.

Processo nº SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br